

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
PARA OS CANDIDATOS AOS CARGOS
TÉCNICO JURÍDICO E ANALISTA JURÍDICO

a) Documento original

:: Parecer Médico emitido pela Gerência de Promoção à Saúde do Servidor/SUBSAÚDE. A data da Posse e Exercício deverá obrigatoriamente **ser igual ou posterior** a data do Parecer Médico emitido pela SUBSAÚDE.

b) Cópia autenticada ou cópia e documento original dos itens da relação abaixo:

- :: Carteira de identidade ou equivalente
- :: CPF/MF
- :: PIS/PASEP (comprovante de inscrição)
- :: Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (CDI)
- :: Título de eleitor
- :: Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado) exigido para o cargo de acordo com o que consta no edital normativo
- :: Comprovante de tipagem sanguínea e fator RH
- :: Comprovante de residência - Conta de Água, Luz ou Telefone fixo (último mês) no nome do candidato. Caso não possua, apresentar Declaração de Residência.
- :: Certidão de casamento
- :: Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
- :: Registro no conselho de classe, junto com a certidão de regularidade expedida pelo respectivo conselho profissional (somente se exigido no edital normativo do concurso).
- :: Declaração de Imposto de Renda de 2023, com o recibo de entrega à Receita Federal, exceto se for isento de apresentação.
- :: 01 (uma) foto 3 x 4 colorida e atual
- :: Comprovante de abertura de conta funcional no Banco de Brasília (BRB).
- :: CASO EXERÇA OU DETENHA OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA: apresentar Declaração Funcional (deve ser emitida pelo Setor de Pessoal do Órgão) constando: data de admissão; matrícula; carga horária semanal; e escala do mês anterior (início e término da jornada diária de trabalho).

Certidões complementares

- :: Certidão negativa da Justiça Federal da 1º Região, Cível e Criminal no endereço eletrônico: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>
- :: Certidão negativa da Justiça Distrital, Cível, Criminal e Militar de competência estadual, no endereço eletrônico: [http://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta](http://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta;);

:: Certidão negativa de Justiça Militar Federal, no endereço eletrônico: www.stm.jus.br;

:: Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

:: Certidão negativa do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;

:: Certidão negativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no endereço eletrônico: <https://www.tc.df.gov.br/4-consultas/certidao-de-julgamento-de-contas/>;

:: Certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil, no endereço eletrônico: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/> ; Exige-se apenas nos casos previstos na alínea “i” do art. 1º, da LC nº 64/90, ou seja: Art. 1º São inelegíveis: I - para qualquer cargo: i) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro, que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade.